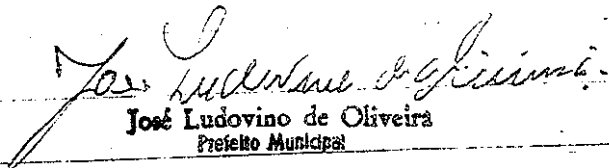


propriedade de Agreu Gastão de Carvalho, atingindo o ponto inicial à margem direita da Rua Boa Vista (Entrada da Vila), na propriedade de Lizonso Gonzaga da Cunha.

Art. 2º — Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Central de Minas, aos 03 (Três) dias do mês de Junho de 1983.


José Ludovino de Oliveira
Prefeito Municipal


Ludovino de Oliveira Neto
Secretário

Lei Nº 412/83.

Dispõe sobre Cidadania Honorária ao Deputado Magalhães Pinto.

A Câmara Municipal de Central de Minas, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a outorgar o título de Cidadão Honorário, deste Município, ao Deputado JOSÉ DE MAGALHÃES PINTO.

Art. 2º - Para a execução do Artigo Primeiro, fica, também, autorizado o Executivo Municipal a transferir a solenidade da entrega do Diploma para a Sede da Comarca, em festividade conjunta com os outros Municípios da área do "ex-contestado", que se-
rá realizada em Mantena, no dia 10 (dez) de junho de 1983.

Art. 3º - Revogadas as disposições em con-
trário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Central de Minas,
aos 09 (nove) dias do mês de junho de 1983.

José Ludovino de Oliveira
José Ludovino de Oliveira
Prefeito Municipal

Ludovino de Oliveira Neto
Ludovino de Oliveira Neto
Secretário

Lei Nº 413/83.

"Autoriza a assinatura de Convênio
com a Empresa Brasileira de Cor-
reios e Telégrafos e contém outras
providências".

A Câmara Municipal de Central de Minas, Estado de Minas Gerais, através de seus repre-
sentantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Mu-
nicipal autorizado a assinar convênio com a Empre-